



*Meu Carnaubal em Ação*

**LEI Nº 102/2004**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar móveis e equipamentos de uso administrativo para Entidades Filantrópicas do Município de Carnaubal e, dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - ESTADO DO CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Entidades Filantrópicas do Município de Carnaubal móveis e equipamentos de uso administrativo pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, bem como, os equipamentos doados por Órgãos Públicos das esferas Estaduais e Federais à Prefeitura Municipal de Carnaubal.**

**Parágrafo único - Os móveis e equipamentos de que trata este artigo deverão se encontrar totalmente em desuso.**

**Art. 2º - A Entidade Filantrópica contemplada com a doação que trata esta Lei, receberá como documento definitivo de propriedade, título a ser emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando as despesas de manutenção dos bens doados por conta do donatário.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, aos 18 de Novembro de 2004.**

  
Antônio Ademir Barroso Martins  
Prefeito Municipal